

Anno . . . . . 14000  
Semestre . . . . . 7000  
Trimestre . . . . . 4000

NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 32.

**CORREIO PAULISTANO**

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo- Quarta-feira, 22 de Setembro de 1886

Assinatura para o interior

Anno . . . . . 10000  
Semestre . . . . . 5000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 39

**PARTE OFICIAL****LEIS PROVINCIAES**

N. 134

**Código de Posturas**

DA

**Câmara Municipal da Capital**

O Barão do Parnambyba, vice-presidente da província de S. Paulo, etc., etc.  
Faz saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial, sob proposta da câmara municipal da Capital decretou a seguinte resolução:

Alterações e modificações ao código de posturas de 31 de Maio de 1885. (Lei n. 62)

Ao art. 1º Todas as ruas que se abrem nesta cidade, ou em outras povoações do município, terão a largura de dezessete (16) metros e dos (10) centímetros.

Ao art. 2º Todas as casas serão numeradas de uma e outra extremidade da rua, por uma série de números, sendo a dos pares de um lado, e a dos ímpares de outro.

Os proprietários de predios ou de muros com portas em ruas que a câmara mandar numerar com placas, são obrigados a pagar a quantia de 28\$000 rs. por cada casa ou portão em que se colocar a placa.

Ao § 4º do mesmo artigo. Os números, nas ruas que não forem numeradas pelo sistema de placas, continuará a ser postos em fundo preto, e collocados na verga principal de cada predio, ainda que o proprietário resolve fazê-lo em placas de ferro, ou abertos na bandeira da porta principal do mesmo edifício.

Ao § 2º Do art. 30 Sendo as escavações feitas por outro qualquer motivo, como seja para encanamento d'água, gaz ou assentamento de trilhos, ficará a pessoas, companhia ou qualquer encarregado, obrigado a depositar no cofre da câmara o importo das despesas que for orgada para o concerto que será feito dentro do prazo que for marcado na licença, sob pena de multa de 30\$000 rs., além das despesas.

Ao art. 33 Os moradores das cidades e outras povoações são obrigados a trazerem limpas as testadas de suas casas, chácaras e terrenos, até as sargentas, exclusive estas. O infrator incorrerá na multa de 5\$000 rs.

S 2º A câmara estabelecerá o serviço de remoção do lixo.

Ao art. 34 Os moradores dos pátios e largos serão sempre obrigados a conservar limpas as testadas de suas casas em toda a extensão do passeio; bem assim o passeio dos terrenos que lhes pertencem. Os infractores incorrerão na multa de 5\$000 rs.

S 2º Ao art. 35 Os encarregados da limpeza dos trilhos dos bondes, quando fizerem a varredura das ruas entre os trilhos, deverão remover o lixo, procedendo sempre a irrigação necessária nos dias secos e quando não façam, incorrerá a companhia na multa de 5\$000 rs.

Ao art. 38 A câmara designará os lugares próprios para nelles ser feito o depósito de lixo e terra, afastando o mais possível das proximidades da cidade. Aquelas que depõem fora desses lugares, incorrerão na multa de 5\$000 rs., além da obrigação de remover; quando o despejo ou depósito se fizer nas ruas, a multa será em dobro.

S Unico. Quando não for possível ao fiscal descobrir os infractores, a remoção do lixo ou terra será feita à expensas do próprio fiscal do distrito.

Ao S Unico que será 1º do art. 238. Só é permitida a venda de pólvora fina em pequenas latas até o peso de quinhentas grammas, não podendo o negociante ter em casa mais de vinte e cinco kilos.

S 2º É absolutamente proibida a conservação de materiais inflamáveis, em porção, nas lojas e armazéns da cidade. O infractor sofrerá a multa de 30\$000 rs., sendo obrigado imediatamente a remover.

Para venda diária, cada negociante poderá conservar dez caixas de formicida, dez das de kerosene, cinco latas de água raz e dez latas de phosphorus.

S 3º É absolutamente proibido ter dynamite dentro da cidade, sob pena de multa de 30\$000 rs. Além de ser obrigado a imediata remoção.

Ao art. 210—S Unico. Todo aquele que der à polícia, pelo telephone, aviso falso, fica sujeito à multa de 30\$000 rs. e oito dias de prisão.

Alterações ao regulamento do cemiterio municipal de 3 de Maio de 1856

Ao S 4º do art. 6º Nos terrenos concedidos à irmandades, confrarias e corporações religiosas, não poderão ser sepultados senão os irmãos ou confrades, os filhos menores respectivos e os religiosos; nos concedidos a particulares não podem ser sepultados senão os individuos da respectiva família, que para este fim entendem-se: marido, mulher, os ascendentes e descendentes, os irmãos, tios e cunhados que moram na mesma casa do possuidor do jazigo; pagando todos, entretanto, a taxa pertencente ás sepulturas rasas para serem seus corpos admitidos á sepultura de família.

Ao art. 23 Haverá, em cada cemiterio público, um administrador e tres covereiros; estes podem ser provisoriamente aumentados até seis, em circunstâncias extraordinárias.

Ao art. 27 Se nas sepulturas gerais alguém quiser colocar lapida ou tumulo, pagará, além da quantia acima declarada, taxa anual de 4\$000 rs. correspondente ao numero de anos por que quiser conservar fechada a sepultura, ou 120\$000 rs. se quiser perpetuamente, e 6\$000 rs. por cada novo enterramento para o respectivo cadáver ou para outros.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

BARÃO DO PARNAMBYBA.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mes de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—Jodo de Souza Amaral Gurgel.

**Expediente da Presidencia**

Dia 18 de Setembro

2ª SECÇÃO

Foi exonerado a pedido, Antônio Lopes de Oliveira Tice de cargo de conselheiro da Escola Normal, e acometido, para o substituir Justino de Mello Taques.

Declarou-se à câmara municipal da capital, que a facultade concedida aos presidentes de províncias para aprovar o provisório de artigos de posturas, não abrange a de revogar ou modificar resoluções policias, ou de reverter o que é de direito, e nem a mesma câmara entender necessária a adopção de additivo ao artigo 1º da Resolução n. 51 de 15 de Abril de 1886, que deve representar o presidente e que convier á Assembleia Legislativa provincial, e quem sabe previdenciar no caso eventual.

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

De Antonio Braga José Rodrigues, professor de latim da Parab, no município de Ubátaba, pedindo remoção para a Praia Dura no mesmo município.—A vista da informação da inspetoria geral de instrução publica, não tem lugar a que requer.

De Fortunato Freire de Oliveira Pontes, professor de latim da cadeira de Rio Verde, pedindo seu pagamento de seis vencimentos, correspondentes ao mes de Junho ultimamente.—A secretaria provincial para informar.

De Frederico Rodolpho Sober, pedindo saída de naturalização.—Prova ser maior de 21 annos.

De Cornelio Alves de Andrade, professor de latim das Almeidas, em Serra Negra, pedindo re-

moção para o dist. de Cambuci-e-sais, em São Paulo.—Como requer.

De Joaquim Vitorino da Oliveira Sampaio, professor de Apiahy, pedindo remoção para o bairro dos Engenheiros de Iguape.—Idem.

De Henrique Rosenmüller, José Romeiro, Antônio Nunes, Francisco Avila Pardisa, Felix Bauchner, Antônio Sisbela, Júlio Dínes e Pedro Christensen pedindo saída de naturalização.—Como requerem.

## 3ª SECÇÃO

Designou-se o dia 15 de Novembro vindouro, para novamente reunir-se a junta de alinhamento militar da paróquia de Jiquié; e recomendar-se ao dr. chefe de polícia, que devidamente fique de si se repartirem as faltas que têm impedido a realização dos trabalhos de mesmo alinhamento.

Remetesse-se ao capitão de Portas de Santos, para servir na companhia de spedientes marinheiros sob sua comissão, e menor Manoel Ferreira de Albuquerque, esfarelado pelo pão e julgado certo para aquelle serviço em inspeção de saúde a que foi submettido.

## 4ª SECÇÃO

Declarou-se à câmara municipal de Iguape, que as obras de reparação da estrada que segue para Xirris foram autorizadas per a administração sendo encarregada da respectiva direcção o engenheiro José Luís Ceeleho.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

De presidente da directoria da Companhia São Paulo.

Paulo & Santo Amaro.—Ao sr. engenheiro chefe, da comissão de selecção para infermar.

De Carmine Cataldo e Pietro Cento.—Ao sr. dr. Inspector geral de imigração para infermar.

De Redelpho Wiss.—Mantenho o despacho de 26 de Agosto ultime.

## 5ª SECÇÃO

Foi dispensado do cargo de suplemento do delegado de Santos, e dr. José Astor Teixeira.

Foram nomeadas as seguintes autoridades:

## Santos

Suplemento do delegado: 1º (e retomar) 2º Manoel Benito de Andrade; 2º Adelpho Vas Galmarques.

Suplemento do subdelegado: 2º Francisco Pereira de Valle; 3º Francisco da Paixão Ferreira de Nassau.

Suplemento da polícia: 1º José Antônio Tavares.

Suplemento da polícia: 1º José Antônio



Em seguida declarou aberta a sessão da assembleia geral e ovidou o presidente da diretoria o exmo. Visconde do Pinhal a apresentar o Relatório e Balanço com a parecer do conselho fiscal, o que sendo feito a assembleia geral dispensou a leitura, por já ter sido publicado e distribuído.

Posto em discussão o balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, e ninguem podia a palavra encerrada a discussão foram aprovados unanimemente não tendo votado os diretores na aprovação do balanço e relatório e os membros do conselho fiscal na aprovação do respectivo parecer.

Em seguida o presidente da diretoria em nome da mesma apresentou a seguinte proposta:

Srs. acionistas, a diretoria da Companhia Rio Claro abaixo assinada propõe:

Primeiro—que se conceda autorização à diretoria para mandar proceder os estudos preliminares para o prolongamento da estrada de ferro da villa de Araraquara à villa de Jaboticabal, cuja preferência lhe é garantida pela cláusula 5º do decreto n. 7858 de 4 de Outubro de 1880.

Segundo—autorização à diretoria para esta representar ao governo provincial contra qualquer invasão de sua zona privilegiada com a construção de estrada de ferro do Porto Martins à villa de S. Manoel, podendo para isso usar de todos os recursos pertinentes os poderes competentes.

Terceiro—aprovacão da tabela dos vencimentos dos empregados da contadaria, tráfego e estações e telegraphos que com esta oferece assinada pelos membros da diretoria.

Rio Claro, 12 de Setembro de 1886.—Visconde do Pinhal—Joaquim de Souza Pinheiro—Francisco Ernesto Malheiro.

Tabela dos vencimentos dos empregados das estações do escritório de tráfego e da contadaria para o anno de 1887.

#### Escriptorio do tráfego

Escriptuario, vencimento mensal 70\$000

#### Contadaria

Primeiro escriptuario 100\$000

Segundo dito 60\$000

#### Estatão do Rio Claro

Conferente 80\$000

Ajudante 60\$000

#### Estatão de S. Carlos

Chefe 150\$000

Telegraphista e escripturário 70\$000

Conferente 60\$000

Portadores 50\$000

#### Estatão de Araraquara

Chefe 130\$000

Telegraphista e escripturário 60\$000

Conferente 60\$000

Portadores 50\$000

#### Estatão do Jahu

O mesmo que a estação de Araraquara

#### Estatões do Visconde de Rio Claro, Brotas e Dous Corregos.

Chefes 100\$000

Conferentes para Brotas e Dous Corregos 60\$000

Portadores 50\$000

#### Estatões de Morro Grande, Curumambatagy, Cucuzeiro, Oliveira, Colonia, Santa Maria, Banharão e Visconde do Pinhal.

Chefes telegraphistas 80\$000

Portadores 50\$000

Rio Claro 12 de Setembro de 1886.—Visconde do Pinhal, Joaquim de Souza Pinheiro, Francisco Ernesto Malheiro. Posta a proposta em discussão, e ninguem pediu a palavra, encerrada a discussão, declarou o acionista dr. Antonio Augusto da Fonseca que se abstinha de votar quanto à segunda parte da proposta, por ser acionista da Companhia Ituana com quem o Governo Provincial fez o contrato para a construção da estrada de ferro do Porto do Martins à villa de S. Manoel e em seguida foi aprovada a proposta por unanimidade de votos. Procedeu-se à eleição dos membros da comissão fiscal por escrutínio secreto; recebidas as cédulas e feita a apuração o resultado foi o seguinte:—Dr. Antonio Augusto da Fonseca quatro centos noventa e sete votos. —José Ferraz de Sampaio quatro centos e setenta votos.—Dr. Francisco do Castro Sá Barreto quatro centos sessenta e nove votos. —Aurelio Civatti trinta e quatro.—Antonio Henrique Flores Sobrinho trinta; foram declarados membros do Conselho Fiscal os tres primeiros mais votados. Procedeu-se em seguida à eleição dos suplementares e recebidas as cédulas e feita a apuração, deu o resultados seguinte:

Francisco de Azevedo Negreiros, quatro centos e oitenta e um votos.—João Alves de Oliveira quatro centos cincuenta e um votos. —Antonio Henrique Flores Sobrinho quatro centos trinta e quatro votos; dito Antonio Henrique Flores Sobrinho, quatro centos vinte e quatro votos.—José Luiz Borges trinta votos.—Dr. José Marcondo Rondon, trinta votos & Aurelio Civatti vinte e sete votos.

Foram proclamados suplementares os tres mais votados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta acta que depois de aprovada vez assinada pelos acionistas presentes. Ku José Ferraz de Sampaio secretario a escrevi.—Antonio Augusto da Fonseca presidente da Assembleia Geral.—José Ferraz de Sampaio.—Visconde do Pinhal.—Francisco Ernesto Malheiro.—Juliano Pereira Lima.—Francisco Peixoto Garcia.—Antonio Pedroso Garcia.—José Garcia Simões.—Aurelio Civatti.—José Ignacio de Camargo Penteado.—Elias de Camargo Penteado.—Francisco de Castro Sá Barreto.—José Xavier de Mendonça.—José Joaquim Corrêa da Silva.—José Pinto Ferraz.—Joaquim de Souza Pinheiro.—Antonio Lourenço Corrêa.—Joaquim Lourenço Corrêa.—A. Schmidt por si e suas filhas.—Por mim e pelos Barões de

Piracicaba e Araraquara, Marcello N. Schmidt.

Está conforme. Escriptorio da Companhia Rio Claro 17 de Setembro de 1886.

Carlos Emilio de Azevedo Marques secretario da Companhia.

O Vinho de Extracto de Rigado de Bacalhau, de Chevalier, ou que lhe chamam todos os elementos efflorescidos do óleo do figado de bacalhau, possue ao mesmo tempo as propriedades terapêuticas excellentes dos preparados alcoolicos. Como o alcohol, sustenta o poder vital, excita-o e fornece materiais de primeira escolha à reconstituição orgânica; em uma palavra refaz trama animal e anima-a. O seu uso é polo indicado nas inúmeras circumstâncias pathologicas que resultam do empobrecimento do sangue.

«Recomendam-o especialmente aos nossos leitores.»

(Revue Médicale.)

#### Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

ELEIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO

Para membros da nova diretoria:

Dr. Domingos Corrêa de Moraes.

Dr. Antonio Paes de Barros.

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, ou

Dr. Eleuterio da Silva Prado.

Muitos acionistas

15-14 e 3 em 3 d.

Recenseamento da Consolacão

Tendo de proceder-se no dia 30 do corrente, ao recenseamento geral desta província, os abaixo assinados, membros da sub-comissão de estatística da freguesia da Consolacão, participam que, a começar de amanhã, farão distribuição das referidas listas para serem enchedas pelos chefes de famílias e mais pessoas residentes na mesma freguesia, conforme a instrução nelleas exaradas.

Consolacão, 17 de Setembro de 1886.

O Vigario Eugenio Dias Leite.

5-3 Francisco de Paula Xavier de Toledo.

Recenseamento

Tendo de proceder-se no dia 30 do corrente, ao recenseamento geral da populaçao desta província, os abaixo assinados, membros da sub-comissão de estatística da freguesia da Sé, distrito do Norte, participam, que, a começar de amanhã, farão distribuição das respectivas listas, para serem enchedas pelos chefes de familia residentes no mesmo distrito, conforme as instruções nelleas exaradas.

S. Paulo, 15 de Setembro de 1886.

João Thomaz Alves Nogueira.

Domingos Sertorio.

3-3 José Maria Diniz.

Declaracão

Deslara que até a data desta não tenha mais outros legítimos ordenes senão os que abaixo vêm mencionados, nesses quais tem passeado letras e desenhos de diversos valores:

D. Narciso de Amaral, Fosteira, dr. Alfonso de Afonsio e sr. José de Paula Quelrez Jenier. S. Paulo 16 de Setembro de 1886.

FELIXINO DE ALMEIDA.

João Rheinfrank

Participa a esta praga que, na qualidade de procurador bastante da sua cunhada a senhora d. Maria Candida Schäfer, vendeu ao sr. Francisco Candido de Souza Amaral a fabrica de cerveja pertencente a dita sra., sita à rua do Triunho n. 8 livre e desembargada de todo e qualquer onus.

S. Paulo, 14 de Setembro de 1886. 3-3

EDITAES

Lançamento do Imposto predial para o exercício de 1887.

Pela collectaria da capital se faz público para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, que fôr de proceder o lançamento do imposto predial para o exercício de 1887, conforme a relação nominal abaixo mencionada, adendo os contribuintes que não se conformaram com o mesmo, e mandando, a partir de 30 de Setembro proximo futuro, pelo meio de petição, comprovar o seu documento suas allegações.

Collectaria das rendas provinciais da capital, São Paulo, 26 de Agosto de 1886.—O collector, José Antônio Ribeiro de Lima.

Freguesia da Sé

RUA VINTE-CINCO DE MARÇO

203 José Antônio da Trindade

205 Brasile Thimenes Urieste (Dr.)

207 De mesmo

209 De mesmo

211 De mesmo

213 Bernardo Avelino Gavino Peixoto

215 Mijael de Magalhães

215 A. De mesmo

217 José Lopes de Nascimento Nobrega

(herança)

219 De mesmo

221 De mesmo

223 Antônio Quirós dos Santos

225 De mesmo

227 De mesmo

229 De mesmo

231 De mesmo

233 Jarenyo José Mendes e José Rodriguez

2 José Góthor Campacta

2 De mesmo

3 Antônio Martínez de Castro

4 De mesmo

10 Adriano C. Costa de Andrade

14 José Maria da Costa

15 De mesmo

16 Manoel Fernandes de Oliveira

20 Antônio Queiroz das Barrocas

22 José da Barra e Silva

24 Frederico K. W. K.

32 De mesmo

36 De mesmo

38-40 Jorge S. Soeiro

39 Lourenço Góes

43 De mesmo

46 De mesmo

48 De mesmo

50 De mesmo

52 De mesmo

54 De mesmo

56 De mesmo

58 De mesmo

60 De mesmo

62 De mesmo

64 De mesmo

66 De mesmo

68 De mesmo

70 De mesmo

72 De mesmo

74 De mesmo

76 De mesmo

78 De mesmo

80 De mesmo

82 De mesmo

84 De mesmo

86 De mesmo

88 De mesmo

90 De mesmo

92 De mesmo

94 De mesmo

96 De mesmo

98 De mesmo

100 De mesmo

102 De mesmo

104 De mesmo

106 De mesmo

108

## AVISOS

## ADVOGADO

O bacharel Afrodito Vidigal pôde ser procurado das 10 horas ao meio dia em seu escritório, à rua da Imperatriz, n.º 47, 1º andar, e de manhã e de tarde, na casa de sua residência, à rua de D. Maria Theroza n.º 16.

## ADVOGADO

Fernando Pacheco do Vasconcellos, tem escritório no largo da Sé n.º 5, 2º andar.

**Dr. Adolpho M. de Moura**, médico e operador, especialista de syphilis e moléstias das senhoras. Consultório Largo da Sé n.º 2, residência rua de Santa Efigênia n.º 49, telephone n.º 181. Consultas das 12 às 2 da tarde.

**Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumarias finas, depósito de bixas hamburgozas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n.º 2.**

**Serafim Corso**, mestre das obras, reside à rua do Imperador n.º 34, confitaria.

**Moleca de olhos**. O dr. Nestor de Carvalho, ex-chiefe de clínicas de dr. Mauro Brasil, reside à rua Ipiranga n.º 5 e 64 consultas de 12 1/2 às 3 horas de Imperatriz 34. Grátis aos pobres.

**O doutor Sergio de Castro** tem o seu escritório de advogado à rua Direita n.º 25, e residência na Alameda do Triunfo n.º 9.

## MEDICO

**Dr. Euclides**.—Consultas à rua da Imperatriz n.º 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arouche n.º 50, ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n.º 5.

**OS ADVOGADOS** drs. Pedro Vicente de Azevedo e José Vicente de Azevedo, têm o seu escritório à rua da Imperatriz n.º 19.

**Advogado**.—O dr. Pamphilo Manoel Ferreira de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n.º 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da província.

**O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva** pôde ser procurado no escritório dos srs. conselheiros Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, à rua de S. Bento n.º 34, das 10 às 3 horas.

**Medico homeopatha**.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Dréaria Central Homeopathic, largo de S. Bento n.º 36.

**O advogado dr. Amador da Cunha Bueno** tem seu escritório na rua do Imperador n.º 3.—S. Paulo.

GIGANTESCO E SUMPTUOSO

## Leilão

Produto de cauções vendidas

constando de escoichadas joias de ouro, prata e brilhantes, que serão vendidas por todo e qualquer preço, ao correr do martelo.

## J. A. LEAL

Com autorização do illm. sr.

## L. N. Caldeira

FARA'

## LEILÃO

EM SEU ARMAZEM

4 — RUA DO IMPERADOR — 4

Quinta-feira, 22 de outubro

## A's 11 horas

De grande e variado sortimento de joias, para o qual chama a atenção dos srs. ourives e mescatos de joias, a virem aproveitar a oportunidade, para vantajosas compras, por ser

## Um leilão real

onde encontrarão, entre outras joias, um lindo collar de perolas legítimas, com uma cruz com brilhantes; uma rica bengala de marfim iateiro, com um lindo castão, obra rassima; um lindo anel com um brilhante maior de 15 quilates; um par de bichas com 2 linhas brilhantes de 12 quilates, havendo para mais de 50 relogios de ouro e prata; perto de 100 aneis de ouro com os sem brilhantes, pedras de cõrões, erolas, etc.

Grande numero de bichas, e brincos com lindas pedras, muitos collares, pulseiras, broches, muitas medalhas, boites para punho e peito de camisa; alfinetes para homens e senhoras, correntes para relogios, cordões de ouro, erolas e rubins.

E estes objectos estarão em exposição e ráfica, véspera do leilão, em casa do referido sr. Caldeira, à rua Senador Fajó n.º 27.

Os maturais puderão, futuramente, reformar os

## IMPORTANTE ESPOLIO

## GRANDE LEILÃO JUDICIAL

Para bolsas pesadas e leves  
Ocasião rara do optimo emprego do capital em bona de resiz.

**4 BOAS PROPRIEDADES**  
Um lindo chalet assobradado  
(Rua do Bom Retiro n.º 2)  
UMA GRANDE E CONFORTAVEL CASA DE 800 REAIS  
(Rua do Bom Retiro n.º 9)

Uma outra para grande família

Con grande terreno  
RUA CONSELHEIRO NEBIAS, 28  
Canto da do Duque de Caxias  
Mais uma pequena casa  
Na mesma rua, n.º 26

## R. TAVARES

De ordem do exm. juiz da provodoria, a requerimento de todos os herdeiros e para liquidação de inventário e partilha dos bens do falecido dr. Ignacio Bettoldi, vendêra

Quinta-feira, 23 de outubro

**A'S 4 1/2 HORAS DA TARDE**  
Uma casa de porta e janelas e mais 2 portas. Rue do Conselheiro Nebias n.º 26. 11 metros de frente sobre 12 de fundo. Com quintal e poço. Divisão interna—1 sala, 1 alcova, 1 loja e 1 cozinha.

**A's 4 3/4 da tarde**  
A grande casa da esquina das ruas Conselheiro Nebias e Duque de Caxias. Nove janelas, para frente ambas de 156 palmos, com 16 aposentos largos e arejados, divididos em salas, gabinetes, dormitórios, varandas, saletas, côpia, dispensa, cozinha, etc., grande e bom quintal, quarto de feitos, um bello banheiro, grande poço e um vasto e coltivado jardim. A dois minutos do bond de Santa Cecília.

**A's 5 horas da tarde**  
O lindo chalet do sobrado  
RUA DO BOM RETIRO, 7

**A 1/2 minuto dos bôns da Consolação**  
Bonito jardim em frente com portão e grande quintal de 15 metros de frente, tendo agua da Cantareira, um poço coberto, uma cocheira e tres quartos para escravos.

**O pavimento terreo** de 2 janelas e 1 porta, dividindo-se em 1 corredor, 1 bôa sala, 2 saletas, 1 área e 2 quartos maiores.

**No sobrado**, 2 grandes salas, 2 grandes dormitórios, 1 saleta e 1 grande refeitório e cozinha. Sobre todo o predio ha um grande terraço descontinando um esplêndido panorama de toda a cidade e adjacências.

**A's 5 1/4 da tarde**

A grande propriedade na mesma rua n.º 9. Um grande predio de sobrado de 4 janelas na primeira andar e nos baixos 2 janellas, 1 porta e 2 portões. Com 10 grandes comedores superiores, agua e gaz encanados, cozinha com grande fogão economico, etc.

**No pavimento terreo** 12 aposentes, diversos, bem divididos e ventilados, podendo habitarem tres famílias independentes neste grande residencia

HA UM IMMENSO QUINTAL COM AS BEMFEITORIAS de 1 grande poço, 1 tanque de lavagem, coberto, 2 cocheiras, tres bons quartos para familia, agua e gaz.

**CONDICÕES**

O comprador, quem quer que seja, dará 20 % de signal e assinará a escritura no prazo de oito dias.

**O annunciantre** presta-se a todas as informações e está de posse dos predios da rua do Bom Retiro, achando-se os outros alugados e prestando-se obsequiosamente os inquilinos a mostrarem-nos aos pretendentes.

Quinta-feira, 23, Quinta-feira

3—2

Telhas francesas

Vendem-se por preço barato durante a descarga em casa de

Zerrenner Bulow & C.

SANTOS E S. PAULO

Em S. Paulo, Rua Direita n.º 43

6—6

Santa Casa de Misericordia

Propostas para compra de predios

Por ordem do Ir. Provedor, em vista da deliberação da comissão de liquidação de contas, aprovada em sessão da mesa conjunta, de 18 de Julho proximo passado, faço publico que o mesmo Ir. Provedor receberá, até o dia 30 do corrente, propostas de compra para os predios pertencentes à Santa Casa, sitas a rua Direita, sob ns. 12, 19 e 21, que se achão à venda.

S. Paulo 15 do Setembro de 1886.

O I. Exercício.

Dr. F. J. G. de Araújo Abreu hec.

6—5

Attenção

Fugiram da fazenda «Ventana» do abrigo assinado e seguinte e secravos:

Benedicto, 40 anos, mulato, e baixos e branquicudos, corpo regular, rosto um pouco marchento, olhos um tanto amortecidos, tem falta de dentes na frenete, leva péga num jeito fugaz a um mero.

Manoel, 40 a 50 anos, sujeito, 1,70 m e calvo até a corte, tem muito pouco bigode e cavanhac, é corpulento e alto, tem dentes miudos porém bons, olhos grandes e na tentes, leva boa roupa; e é marido de Benedicta.

Bento, 30 anos, mulato claro, cabelo crespo e solto, olhos vivos, bigode e cavanhac, nariz arrebitado, calcanhares um pouco rachados, levou boa roupa, e é intimo amigo de Manoel e fugiu com este;

Existe-se com cinqüenta mil réis por cada um e quem entrigar os referidos fazendas, (na estação das Pedreiras), ou a seis dias de sua fuga.

Campinas, 26 de Agosto de 1886.

Francisco Bueno de Miranda.

15—15

Francisco Bueno de Miranda.

## LEIAM TODOS

Cura radical da asthma-puchamento.

POR MAIS ANTIGA QUE SEJA

PO'S ANTI-ASTHMATICOS

Preparados por Fortunato José Ferreira Gomes e autorizado por decreto Imperial de 24 de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de higiene de Janeiro.

De V. atende venerador e criado.—Pedro Simões de Freitas, negociante.

Cachoeira, 6 de Desembro de 1883.

—

José Ferreira Gomes, que na bronquite espilar quer nos excessos de sequeles e astmatismo, e ainda em certos períodos de tuberculose pulmonar e la-

ryngite.

Cachoeira, 3 de Julho de 1883.—Dr. José Luis de Aragão Faria Rocha.

—

Ilm. amigo sr. Fortunato José Ferreira Gomes.

—Comunico-lhe que tive occasião de aplicar o m-

eu pôs anti-asthmaticos preparados por V. So-

brei-se completamente restabelecido, parecendo

que tornava o mal desaparecer.

—

— Sempre de V. amiga obrigado e criado.—Augusto Moreira Sampaio, empregado público.

Cachoeira, 20 de Agosto de 1883.

—

Ilm. sr. Fortunato José Ferreira Gomes.—Saude,

etc.—Nós queremos tornar ahi os sofrimentos da

humaneza e compaixão que se sente.

Ateste que tenho empregado sempre com vantagem os pôs anti-asthmaticos do Ilm. sr. Fortunato José Ferreira Gomes, nôs só nos excessos agudos da astma, como também em outras affeções do aparelho broncho-pulmonar.

O referido é verdade, se precise fôr, jure em fôr de meu grão.

Cachoeira, 15 de Setembro de 1883.—Dr. Francisco Romano de Souza.

—

Virgilio Cesar Martins Reis, dr. em medicina pela Faculdade da Bahia.

Ateste que tenho empregado sempre com vantagem os pôs anti-asthmaticos do Ilm. sr. Fortunato José Ferreira Gomes, nôs só nos excessos agudos da astma, como também em outras affeções do aparelho broncho-pulmonar.

O referido é verdade, se precise fôr, jure em fôr de meu grão.

Cachoeira, 18 de Janeiro de 1884.—Dr. Virgilio Cesar Martins Reis.

—

Gregorio Mauricio Belli, dr. em medicina pela Faculdade de Rio de Janeiro, ex-interno da 1ª escola de chimica médica da mesma Faculdade, pharmaceutico pela da Bahia, etc.

Ateste que tenho empregado sempre com vantagem os pôs anti-asthmaticos do sr. Fortunato José Ferreira Gomes instituído—e Pôs anti-asthmaticos.

Cachoeira, 4 de Agosto de 1884.—Dr. Gregorio Mauricio Belli.

—

Cartas

Ilm. sr. capitão Fortunato José Ferreira Gomes.

—O meu pôs ifaça-me deveres, que nos são

grato cumprir-e. Tive a infelicidade de ter uma

dificuldade a qual padeci de modo serio de bronquite asthmatica, e empreguei todos os meios indicados por profissionais, tudo falhou, nada pede de dar o resultado desejado. Empreguei os pôs anti-asthmaticos preparados por V. contra tal molestia, e colhi esse resultado que venho